

Medida Provisória nº 887, de 1995

Autoria: Presidência da República

Iniciativa:

Ementa:

SUBMETE A APRECIÇÃO DO CONGRESSO NACIONAL, O TEXTO DA MEDIDA PROVISORIA 00887 1995, QUE DISPÕE SOBRE AS REGRAS PARA A CONVENÇÃO EM REAL, DAS MENSALIDADES ESCOLARES NOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

Assunto: -

Data de Leitura: -

Tramitação encerrada

Decisão: -

Último local: 10/03/1995 - SUBSECRETARIA DE EXPEDIENTE

Destino: Ao arquivo

Último estado: 10/03/1995 - SEM EFICÁCIA

Matérias Relacionadas:

Medida Provisória nº 817 de 1995

Medida Provisória nº 932 de 1995

Despacho:

06/11/2008 (Despacho Inicial)

null

Análise - Tramitação sucessiva

(CN-CMIST) COMISSÃO MISTA

TRAMITAÇÃO

14/03/1995 SF-SSEXP - SUBSECRETARIA DE EXPEDIENTE

Ação: JUNTADA MSG 292, DO PRESIDENTE DA REPUBLICA, AGRADECENDO COMUNICAÇÃO DO SENADO, ENCAMINHADA PELO AV. 478 - SUPAR DA CASA CIVIL DA PRESIDENCIA DA REPUBLICA.

10/03/1995 SF-SSEXP - SUBSECRETARIA DE EXPEDIENTE

Situação: SEM EFICÁCIA

Ação: REMESSA MSG CN 136, AO PRESIDENTE DA REPUBLICA, COMUNICANDO O TERMINO DO PRAZO SEM DELIBERAÇÃO FINAL DO CONGRESSO NACIONAL.

TRAMITAÇÃO

09/03/1995 CN-MESA - MESA DIRETORA

Ação: 0930 DESPACHO A SUBSECRETARIA DE EXPEDIENTE.
DCN 10 03 PAG 1616.

09/03/1995 CN-ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO

Ação: 0930 COMUNICAÇÃO PRESIDENCIA TERMINO PRAZO SEM QUE A MEDIDA TENHA SIDO TRANSFORMADA EM LEI, PERDENDO A MESMA A EFICACIA DESDE A SUA EDIÇÃO.

21/02/1995 CN-ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO

Ação: 1430 APRECIÇÃO SOBRESTADA FALTA QUORUM.

21/02/1995 CN-ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO

Ação: 1430 INCLUSÃO ORDEM DO DIA DISCUSSÃO TURNO UNICO, DEPENDENDO DE PARECER (ART. 16 DA RESOLUÇÃO 1/89-CN).

15/02/1995 CN-CMIST - COMISSÃO MISTA

Ação: DECORRIDO O PRAZO REGIMENTAL, SEM A APRESENTAÇÃO DO PARECER SOBRE A CONSTITUCIONALIDADE E MERITO DA MEDIDA.

06/02/1995 CN-CMIST - COMISSÃO MISTA

Ação: DECORRIDO O PRAZO REGIMENTAL, SEM A APRESENTAÇÃO DO PARECER SOBRE A ADMISSIBILIDADE DA MEDIDA.

06/02/1995 CN-CMIST - COMISSÃO MISTA

Ação: ENCERRAMENTO PRAZO, TENDO SIDO APRESENTADAS 25 (VINTE E CINCO) EMENDAS: 01, 06, 11, 16, 21 DEP JOÃO HENRIQUE; 03, 08, 14, 18, 24 DEP JOSE TELES; 04, 05, 09, 10, 13, 15, 19, 20, 23, 25 DEP OSMANIO PEREIRA; 02, 07, 12, 17, 22 DEP ROBERTO JEFFERSON.
DCN2 06 02 PAG 0624.

31/01/1995 SF-MESA - MESA DIRETORA

Ação: 1900 DESPACHO A SUBSECRETARIA DE COMISSÕES.
DCN2 01 02 PAG 1848.
DCN 22 02 PAG 1359.

31/01/1995 SF-ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO

Ação: 1900 ESTABELECIMENTO DE CALENDARIO PARA A TRAMITAÇÃO DA MATERIA: 31 01, DESIGNAÇÃO COMISSÃO MISTA; 01 02, INSTALAÇÃO COMISSÃO MISTA; 05 02, PRAZO PARA RECEBIMENTO DE EMENDAS E EMISSÃO DO PARECER SOBRE A ADMISSIBILIDADE DA MEDIDA; 15 02, PRAZO FINAL COMISSÃO MISTA; 01 03, PRAZO FINAL NO CONGRESSO NACIONAL.

TRAMITAÇÃO

31/01/1995 SF-ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO

Ação: 1900 DESIGNAÇÃO COMISSÃO MISTA TITULARES: PMDB - SEN GILBERTO MIRANDA E JOSE FOGAÇA; PFL - GUILHERME PALMEIRA; PPR - LEOMAR QUINTANILHA; PSDB - TEOTONIO VILELA FILHO; PMN - FRANCISCO ROLLEMBERG; PRN - AUREO MELLO E DEP BLOCO - PAES LANDIM; PMDB - TARCISIO DELGADO; PPR - MARCELINO ROMANO MACHADO; PSDB - ARTUR DA TAVOLA; PP - CARLOS SANT'ANNA; PDT - MIRO TEIXEIRA; PSB - SERGIO GUERRA. SUPLENTE: PMDB - SEN NABOR JUNIOR E FERNANDO BEZERRA; PFL - JOÃO ROCHA; PPR - ESPERIDIÃO AMIN; PSDB - BENI VERAS; PRN - NEY MARANHÃO E DEP BLOCO - PAULO LIMA; PMDB - GERMANO RIGOTTO; PPR - AMARAL NETTO; PSDB - SIGMARINGA SEIXAS; PP - COSTA FERREIRA; PDT - GIOVANNI QUEIROZ E PSB - JOSE CARLOS SABOIA.

31/01/1995 SF-ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO

Ação: 1900 COMUNICAÇÃO PRESIDENCIA QUE FOI EDITADA PELO PRESIDENTE DA REPUBLICA A MEDIDA PROVISORIA 00887 1995. (PUBLICADA NO DOFC 31 01 PAG 01306).

DOCUMENTOS

Texto inicial - MPV 887/1995

Data: 30/01/1995

Autor: Presidência da República

Local: null

Descrição/Ementa: SUBMETE A APRECIACÃO DO CONGRESSO NACIONAL, O TEXTO DA MEDIDA PROVISORIA 00887 1995, QUE DISPÕE SOBRE AS REGRAS PARA A CONVENÇÃO EM REAL, DAS MENSALIDADES ESCOLARES NOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.